



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

Av. Brasília, 338 Centro Tel.: [062] 336-1135 - CEP 72920-000

Telefax: [062] 336-1383 - CGC 01298975/0001-00

LEI Nº 435/95, DE 03 DE JULHO DE 1.995.

"Dispõe sobre criação de Ponto de Táxi".

O Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, por seus membros APROVOU e EU, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica pela presente, criado Ponto de Táxi no Povoado da Serra do Ouro, Município de Alexânia-Goiás.

Art. 2º) O referido Ponto tem por finalidade, atender a demanda daquele Povoado que necessita de tal serviço.

Art. 3º) As concessões aos taxistas serão por tempo indeterminado e dependerão de regulamentação via Decreto do Executivo.

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de julho de 1.995.

PREFEITURA MUNICIPAL ALEXÂNIA

Aurelino Oliviera Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIAS
Prefeitura Municipal de Alexandria

Av. Brasil, 338 Centro Tel: [062] 356-1135 - CEP 73900-000
Telefax: [062] 356-1383 - CGC 012987300-00

LEI Nº 145/92, DE 02 DE JUNHO DE 1992.

Dispõe sobre o plano de trabalho...

Art. 1º

1. O Prefeito Municipal de Alexandria, Estado de Goiás, faz saber, que a Câmara Municipal de Alexandria, por meio de seu Conselho Deliberativo, aprovou a Lei nº 145/92, de 02 de junho de 1992, que dispõe sobre o plano de trabalho...

2. O plano de trabalho a ser executado durante o mandato do Prefeito Municipal de Alexandria, para o biênio 1992/93, será o seguinte:

3. O plano de trabalho a ser executado durante o mandato do Prefeito Municipal de Alexandria, para o biênio 1992/93, será o seguinte:

4. O plano de trabalho a ser executado durante o mandato do Prefeito Municipal de Alexandria, para o biênio 1992/93, será o seguinte:

5. O plano de trabalho a ser executado durante o mandato do Prefeito Municipal de Alexandria, para o biênio 1992/93, será o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL ALEXANDRIA
Aurelino Oliveira Filho
Prefeito Municipal